

EDITAL Nº 037/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS COM PERFURADOR E INSTRUMENTADOR PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 1872117/2019.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Francisco Morato, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de **empresa especializada no fornecimento de materiais de órteses, próteses e materiais especiais com perfurador e instrumentador**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Francisco Morato**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Certificado de Registro da Instituição/empresa;

Parágrafo Único - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços previstos na **Cláusula Primeira** com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, respeitando os volumes máximos de procedimentos e valores financeiros previstos no **ANEXO I – RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EXIGIDOS COM VALOR TABELA SUS;**

3.2 – Para a realização dos procedimentos ortopédicos a **CONTRATADA** deverá fornecer materiais especiais conforme preconiza o Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde;

3.3 – A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra qualificada de instrumentador e perfurador em quantidade suficiente para o acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos dos pacientes durante todo o tempo.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer órteses, próteses e materiais especiais (OPME) em perfeitas condições de uso, conforme especificações e prazos constantes nas requisições médicas, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: componentes especificados, marcas, fabricantes, modelos, procedências e prazos de garantia ou validade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso por mera liberalidade a contratada insira na caixa itens além dos especificados no anexo não deverá efetuar cobrança adicional pelos mesmos, prevalecendo o valor unitário determinado na caixa.

3.5 - Nos casos das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação da **CONTRATADA** disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

3.6 - A CONTRATADA deverá consignar seus produtos junto a **CONTRATANTE** conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EXIGIDOS COM VALOR TABELA SUS**. Em caso de cirurgias no qual o material solicitado não ser este consignado, a **CONTRATANTE** fica obrigada a realizar a comunicação antecipadamente de no mínimo 24 horas, junto a contratada.

- a) O material deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas
- b) Não respeitado o prazo, a **CONTRATADA** perde o direito de preferência, podendo a **CONTRATANTE** realizar pesquisa de preço e aquisição no mercado.

3.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos materiais de OPME até a entrega em plenas condições de uso ao estabelecimento de saúde ou profissional responsável pela realização do procedimento cirúrgico;

3.8 – Toda manutenção corretiva e preventiva dos instrumentais e perfuradores é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega, conferência e reposição dos materiais de OPME utilizados no prazo máximo de 24 horas da solicitação realizada pela **CONTRATANTE**;

3.10 - A CONTRATADA se responsabiliza pelos equipamentos dispensados ao **CONTRATANTE**, bem como pela retirada das caixas em consignação;

3.11 - Disponibilizar os instrumentais cirúrgicos bem como perfuradores (no mínimo 04 unidades) em consignação, os quais deverão ser retirados somente em casos de manutenção e/ou preventiva, com reposição imediata;

3.12 - A CONTRATADA prestará assistência para a realização de cirurgias aos pacientes internados, conforme agendamento;

3.13 - Todo e qualquer atendimento realizado pela **CONTRATADA** dever ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário físico e ou eletrônico, carimbado e assinado pela enfermeira responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura;

3.14 - A **CONTRATADA** responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato;

3.15 - A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, em até 02 horas todo e qualquer evento adverso ou quase evento (near miss) que eventualmente venha ocorrer com pacientes, objetivando o processo de aprimoramento da segurança dos pacientes e dos trabalhadores;

3.16 – A **CONTRATADA** se compromete à disponibilizar para prestação de serviços somente profissionais habilitados e capacitados a realizarem os serviços descritos na Cláusula Primeira;

3.17 - A **CONTRATADA** garante a presença do instrumentador em horário pré determinado;

3.18 - A **CONTRATADA** deverá dispor de recursos humanos e materiais necessários para o bom desenvolvimento e execução do objetivo do contrato;

3.19 - A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que solicitado, a sede da **CONTRATANTE** em horário por ela estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

3.20 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade das prestações de serviços

3.21 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por efetuar substituição total do instrumentador, caso solicitado expressamente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da comunicação para a efetivação, sob pena de multa de **10% (dez por cento)** sobre o total da fatura da competência;

3.22 - A **CONTRATADA** se compromete a substituir, no prazo de **3 (três) horas**, o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.23 - A **CONTRATADA** apresentará todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste contrato, bem como também entregará ao **CONTRATANTE**, nas suas respectivas periodicidades, os documentos descritos no **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

3.24 - A **CONTRATADA**, arcará, exclusivamente, com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da observância e aplicação de toda a legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e fiscal relativamente aos seus empregados;

3.25 - A **CONTRATADA** também se compromete a promover aos seus colaboradores cursos comportamentais, de atualização e de segurança do trabalho;

3.26 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

3.27 - A **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos obrigam-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

3.28 - É proibido à **CONTRATADA**, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas.

3.29 - Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão ser sócios da empresa ou ter registro na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e trabalharão uniformizados, com crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Coordenação do Hospital.

Parágrafo Único - Não serão computados nos prazos, as paralisações de serviços decorrentes de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior e desde que a existência destes ou de qualquer outro impedimento seja expressamente relatada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Comunicar a **CONTRATADA** acerca da necessidade de substituição do profissional, com antecedência de **02 (dois) dias úteis**, explicando o motivo por escrito;

4.2 - Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, a ausência do profissional, para sua reposição em até **03 (três) horas**;

4.3 - Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à prestação dos serviços, notadamente autorização para entrada de colaboradores e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;

4.4 - Fiscalizar e promover o acompanhamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer defeitos nos equipamentos ou problemas relacionados aos serviços executados ou a executar;

4.5 - atestar mensalmente a execução dos serviços prestados, desde que estejam de acordo com as especificações técnicas e com padrões mínimos de qualidade;

4.6 - prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos que porventura lhe venham a ser solicitados acerca do objeto deste contrato.

4.7 – Efetuar os pagamentos, após a validação da produção mensal, em seus devidos prazos, desde que recebidos os documentos necessários para tanto, pelo preço e nas condições fixadas neste contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas,

ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

5.2 – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário, respeitando o valor máximo de R\$ 52.099,52 à 65.485,39 (valor estimado), mensal.

Parágrafo Único: Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito na Cláusula **5.2**;

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

EDITAL Nº 037/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documento deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

7.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos caroline.lisboa@cejam.org.br e otoniel.junior@cejam.org.br e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoese@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

7.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

7.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

8.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 28 de abril de 2020 às 15h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

8.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

8.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

8.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexeqüível. Considera-se inexeqüível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.6 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

9.2 – O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

9.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

9.4 - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

9.5 – Expirado o prazo fixado no **item 9.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

10. DOS ANEXOS

10.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EXIGIDOS COM VALOR TABELA SUS;

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RS 16.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM